



**Presidência da República
Conselho de Governo
Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
Secretaria Executiva**

RESOLUÇÃO CTE-CMED Nº 7, DE 27 DE MAIO DE 2021

(Publicada no DOU nº 102, de 1º de junho de 2021)

Dispõe sobre o resultado da Terceira Etapa do processo de revisão e consolidação de atos normativos inferiores a decreto editados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), e revoga ato normativo publicado pela CMED que apresenta perda de objeto.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO faz saber que o COMITÊ TÉCNICO-EXECUTIVO da CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS, no uso das competências que lhe conferem o Artigo 6º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, bem como nos incisos III e XI do Artigo 12 da Resolução CMED nº 03, de 29 de julho de 2003 (Regimento Interno), em obediência ao disposto nos Artigos 13 a 15 do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, e conforme decisão tomada na ocasião da 5ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o resultado da Terceira Etapa do processo de revisão e consolidação de atos normativos inferiores a decreto editados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), em obediência ao disposto nos Artigos 13 a 15 do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e revoga ato normativo publicado pela CMED.

Art. 2º Fica revogado o Comunicado CMED nº 07, de 31 de julho de 2009, que trata do macrotema Procedimentos e Processos Administrativos, nos termos do inciso III do Artigo 2º da Resolução CTE-CMED nº 3, de 04 de dezembro de 2020, alterada pela Resolução CTE-CMED nº 2, de 25 de fevereiro de 2021, considerando a perda do objeto tratado na norma.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de junho de 2021.

ROMILSON DE ALMEIDA VOLOTÃO